TERMO DE REFERÊNCIA

(FORNECIMENTO DE MATERIAL)

(Processo Administrativo n.° **00112-00005567/2021-75**)

DADOS DA INSTITUIÇÃO					
ÓRGÃO					**Nº do C.N.P.J**
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP					00.037.457.0001-70
ENDEREÇO:		Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"			
CIDADE:	Brasília	**U.F:**	Distrito Federal	**CEP:**	71.215-000

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para aquisição de **insumos de copa e cozinha e materiais diversos,** a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

2. **DO QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando o término da vigência da ata de registro de preço Pregão Eletrônico nº 031/2021 conforme quantidade detalhada no quadro constante do item 6, de acordo com a Informação e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2.2. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

OBJETO: Insumos de copa e cozinha e materiais diversos				
De natureza comum	**SIM**	**X**	**NÃO**	
De prestação continuada	**SIM**		**NÃO**	**X**
Eminentemente intelectual	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui inovação tecnológica ou técnica	**SIM**		**NÃO**	**X**
De Tecnologia da informação	**SIM**		**NÃO**	**X**

Possui mão de obra exclusiva	**SIM**		**NÃO**	**X**

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de **INSUMOS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS**, visando a recomposição do estoque, considerando que são itens de suma importância para consumo durante as atividades dos empregados, colaboradores e visitantes às dependências desta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - **NOVACAP**, de acordo com as especificações, **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste Termo de Referência.

Conforme demanda o Art. 18, Inciso VI do regulamento de Licitações e contratos da NOVACAP:

Os insumos objetos deste Termo de Referência, possui **natureza comum**, visto que possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado.

A técnica envolvida nestes insumos é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertada, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;

Os insumos objetos deste Termo de Referência **não são de prestação continuada**, o fornecimento será parcelado emitido por Nota de Empenho, conforme quantidade detalhada no quadro constante do item 6;

Os insumos objetos da presente contratação não é eminentemente intelectual e nem é de Tecnologia da Informação, visto que se trata do **fornecimento de insumos de natureza comum.**

não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	**X**
Definida	

JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade estimada com base nos levantamentos históricos de consumo constantes no processo de aquisição Doc. SEI nº 00112-00010114/2021-61,(59622175). portanto a demanda deve ser considerada como **ESTIMADA**, com previsão de variações de acordo com a especificidade ou sazonalidade.

PARCELAMENTO DO OBJETO	**SIM**	**X**	**NÃO**	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	**SIM**		**NÃO**	**X**
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	**SIM**	**X**	**NÃO**	
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	**SIM**		**NÃO**	**X**

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições

suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio da destinação de cota reservada, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2016, da Lei nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

REGIME DE EXECUÇÃO	
Fornecimento por preço unitário	**X**
Fornecimento por preço global	
Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Trata-se de objetos cuja dimensão da demanda é definida, podendo ser aferida o menor preço global das propostas.	

REGIME DE FORNECIMENTO	
Único	
Parcelado	**X**
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista tratar-se de estimativa de consumo, o fornecimento dos referidos produtos dar-se-á mediante demanda da NOVACAP.	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	**R$ 139.397,33 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).**
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, **sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, <u>sua divulgação no edital é obrigatória</u>**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais)	

proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	**X**
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap) é uma empresa estatal brasileira do Distrito Federal, fundada em 19 de setembro de 1956, e tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal.

3.2. A presente aquisição justifica-se pela necessidade em atender a demanda de **Copeiragem e Manutenção**, tais como: **INSUMOS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS**, aos empregados, colaboradores e visitantes às dependências da empresa, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, desta forma, o material é de suma importância para a **NOVACAP,** cujos padrões de qualidade estão definidos nas descrições constantes do item 6.

3.3. A quantidade estimada é o resultado da consolidação dos quantitativos utilizados nos anos anteriores e visam à manutenção dos materiais constantes nesta aquisição, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais, motivo pelo qual o Registro de Preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade e economia nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários, visando a maximização da economia das aquisições públicas.

3.4. Vale ressaltar que o Registro de Preços figura-se como a principal ferramenta a ser utilizada para a contratação de bens, devido ao seu potencial de obtenção de ganhos de escala e redução dos custos administrativos com os processos frequentes de aquisições. Ademais, a Companhia não terá que estocar os bens adquiridos, não ocupando espaço desnecessário em seu almoxarifado, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a real necessidade, com fornecimento parcelado para o reabastecimento do Almoxarifado.

3.5. Dada a característica comum dos bens, a licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com a aplicação do Sistema de Registro de Preços., definida com base no Decreto Distrital nº 39.103/2018 (Regulamentou, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços)

3.6. A intenção de registro de preço (IRP) tem como finalidade permitir a Administração tornar publica sua intenções de realizar Pregão ou concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

3.6.1. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência.

3.6.2. Neste aspecto, o Art. 4º da referida lei é clara ao prever que "a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador".

3.6.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da intenção de Registro de Preço pelo órgãos e entidade do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento é perfeitamente cabível o seu afastamento desde que haja justificativa adequada.

3.6.4. No casa desta companhia, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para final do gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração publica, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

4. DA REFERÊNCIA E NORMATIVOS

4.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;Art. 32, IV e §§ 3º e 4º;

4.2. Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap;

4.3. Decreto nº 10.024, de 20 Setembro de 2019;

4.4. Decreto Distrital nº 39.103/2018;

4.5. Decreto nº 7.892/2013;e

4.6. Decreto nº 8.250/2014.

5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

5.1. A entrega do material se dará em **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela Diretoria Administrativa da Novacap.

5.2. As entregas serão parceladas caso o empenho seja na modalidade estimativa e não acarretarão ônus adicional à Novacap, ficando à cargo da empresa contratada qualquer evento que possa surgir.

5.3. O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus a NOVACAP, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

5.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado - DIMAE/DA, no ENDEREÇO: Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B", HORÁRIO: 08:00 às 11:00 e das 13:00h às 15:00h. CEP. 71.215-000 - Brasília-DF.

5.5. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

6.1. Os itens a serem adquirido deve estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

LOTE 01 - MERCADO GERAL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)**

				Unitário	Total
01	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UND	24	R$ 5,38	R$ 129,12
02	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO REFINADO, EMBALAGEM PRIMARIA. PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 1 KG.	PCT	100	R$ 8,61	R$ 861,00
03	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE, PACOTE COM 05 KG	PCT	1500	R$ 21,03	R$ 31.545,00
04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COR BRANCA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 0,85G, MASSA MÍNIMA 0,75G, CAPACIDADE 50 ML, 100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6000	R$ 3,99	R$ 23.940,00
05	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX, MEDIDA: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 40 CM X 2 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 1,8 MM.	UND	12	R$ 41,75	R$ 501,00
06	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COR BRANCA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 0,85G, MASSA MÍNIMA 0,75G, CAPACIDADE 200 ML, 100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6000	R$ 3,50	R$ 21.000,00
07	COPO DE VIDRO, LISO, CILÍNDRICO, LONG DRINK CAPACIDADE PARA 300ML	UND	500	R$ 5,49	R$ 2.745,00
08	GARRAFA TÉRMICA, COM CORPO PLÁSTICO, CILINDRO EM VIDRO ESPELHADO, COM ROLHA DOSADORA, COPO TIPO TAMPA, CAPACIDADE 1.000 ML, MARCA INVICTA OU SIMILAR.	UND	120	R$ 101,81	R$ 12.217,20
09	GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTIJÃO, REVESTIDA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UND	60	R$ 25,83	R$ 1.549,80

10	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, ALÇA TRANSPARENTE, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, MARCA INVICTA OU SIMILAR.	UND	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
11	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 30CM X 30CM, 100% FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	500	R$ 1,90	R$ 950,00
12	JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	UND	12	R$ 17,20	R$ 206,40
13	XÍCARA DE PORCELANA PARA CHÁ, CAPACIDADE 200 ML, COM PIRES E FRISO DOURADO NA BORDA.	UND	120	R$ 12,23	R$ 1.467,60
14	XÍCARA DE PORCELANA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, COM PIRES E FRISO DOURADO NA BORDA.	UND	120	R$ 10,99	R$ 1.318,80
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 101.930,92**

LOTE 02 - COTA RESERVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)**	
				Unitário	**Total**
01	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UND	06	R$ 5,38	R$ 32,28
02	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO REFINADO, EMBALAGEM PRIMARIA. PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO, PACOTE 1 KG.	PCT	25	R$ 8,61	R$ 215,25
03	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE, PACOTE COM 05 KG	PCT	375	R$ 21,03	R$ 7.886,25

04	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COR BRANCA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 0,85G, MASSA MÍNIMA 0,75G, CAPACIDADE 50 ML, 100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
05	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX, MEDIDA: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 40 CM X 2 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 1,8 MM.	UND	03	R$ 41,75	R$ 125,25
06	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COR BRANCA, RESISTÊNCIA MÍNIMA 0,85G, MASSA MÍNIMA 0,75G, CAPACIDADE 200 ML, 100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
07	COPO DE VIDRO, LISO, CILÍNDRICO, LONG DRINK CAPACIDADE PARA 300ML	UND	125	R$ 5,49	R$ 686,25
08	GARRAFA TÉRMICA, COM CORPO PLÁSTICO, CILINDRO EM VIDRO ESPELHADO, COM ROLHA DOSADORA, COPO TIPO TAMPA, CAPACIDADE 1.000 ML, MARCA INVICTA OU SIMILAR.	UND	30	R$ 101,81	R$ 3.054,30
09	GARRAFA TÉRMICA, TIPO BOTIJÃO, REVESTIDA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UND	15	R$ 25,83	R$ 387,45
10	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, ALÇA TRANSPARENTE, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, MARCA INVICTA OU SIMILAR.	UND	05	R$ 175,00	R$ 875,00
11	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 30CM X 30CM, 100% FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	125	R$1,90	R$ 237,50
12	JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	UND	03	R$ 17,20	R$ 51,60
13	XÍCARA DE PORCELANA PARA CHÁ, CAPACIDADE 200 ML, COM PIRES E FRISO DOURADO NA BORDA.	UND	30	R$ 12,23	R$ 366,90
14	XÍCARA DE PORCELANA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, COM PIRES E FRISO DOURADO NA BORDA.	UND	30	R$ 10,99	R$ 329,70

VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 25.482,73**

LOTE 03 - EXCLUSIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR DE REFERENCIA (máximo aceitável)**	
				Unitário	**Total**
01	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 20MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	48	R$ 15,26	R$ 732,48
02	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 25MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	48	R$ 26,89	R$ 1.290,72
03	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 30MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	48	R$ 26,23	R$ 1.259,04
04	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 35MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	48	R$ 20,55	R$ 986,40
05	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 40MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	48	R$ 21,77	R$ 1.044,96
06	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 45MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	48	R$ 42,27	R$ 2.028,96
07	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 50MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	48	R$ 33,42	R$ 1.604,16
08	CADEADO CORPO DE AÇO, MATERIAL DE HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 60MM, DUAS CHAVES SIMPLES, MARCA PAPAIZ OU SIMILAR.	UND	48	R$ 63,27	R$ 3.036,96
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 11.983,68**

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Novacap, durante a realização do Contrato; Nos preços unitários deverão estar inclusas todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para o produto.

6.4. **Custo total** estimado para aquisição do material é de **R$ 139.397,33 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).**

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivo;

7.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação (não se aplica);

7.2.2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de autorização de despesas.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A Nota fiscal deverá ser descritiva, contendo marca, fabricante, validade, nº da Ordem de Serviço, N° da Nota de Empenho, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as retenções tributárias, assim como as informações previstas neste Termo de Referência. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho e aprovação das amostras, quando for o caso.

7.5. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga dos produtos, equipamentos de proteção ou afins que se fizerem necessários. Além de arcar com todos os tributos oriundos do transporte, entrega e fornecimento.

7.6. Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) não atenda(m) as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, às expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

7.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada;

7.8. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento de Referência, o objeto rejeitado após o recebimento do comunicado;

8.3. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo na entrega do material na Novacap, com as devidas justificativas, caberá ao Diretor Administrativo analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em condições de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Novacap, durante a realização do Contrato;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7. O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor.

8.8. A quantidade mínima de entrega do material será estabelecida de acordo com o solicitado pela área demandante, considerando no caso, apenas o material aprovado pelo executor da Novacap, obedecendo-se o prazo de entrega do item 5 deste Termo de Referência.

8.9. Se houver feriado regional ou nacional na semana a empresa poderá antecipar a entrega para cobrir o quantitativo descrito no cronograma apresentado pela área demandante.

8.10. Constituirá descumprimento contratual entregas menores do que o estabelecido no comunicado de solicitação.

8.11. Entregas antecipadas poderão ser realizadas para compensações posteriores, desde que devidamente autorizadas pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes neste documento, para fins de aceitação e recebimento;

9.3. Rejeitar, no todo, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste documento;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de especificação e seus anexos.

9.6. A Novacap não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do material de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e da Lei n° 13.303/2016.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do recebimento e guarda dos materiais e do contrato.

12.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 213 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de licitações e Contratos da Novacap.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA realize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento do material.

12.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do material em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Considerando que para a publicação da pretensa licitação e futura celebração da Ata de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, que deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação fiscal

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da Novacap.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o prazo de entrega dos bens;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.8. não produziu os resultados acordados;

14.9. deixou de fornecer os materiais com a qualidade ou quantidade inferior à demandada.;

14.10. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018..

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento de material, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.21. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, em período inferior a um ano, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 37.121/16, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano.

16.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será dispensada a garantia contratual conforme Art. 149, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap. *§2º A exigência da garantia poderá ser dispensada nas contratações de pronta entrega.*

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

18.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

18.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que

poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Novacap, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.5. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. O prazo da sanção prevista no inciso III do caput terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.8. A sanção prevista no inciso III do caput implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.9. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 256 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço**:

19.1.1. Não serão aceitos itens unitários cujos valores sejam superiores aos estimados nos termos deste Termo de Referência.

19.1.2. O critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a apresentação de Atestado de Fornecimento de Bens e Produtos Compatíveis em quantidade e similaridade dos bens, relativo a cada lote em que estiver concorrendo.

19.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega.

20. DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A MATRIZ DE RISCO é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

OBJETO: INSUMOS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS						
DESCRIÇÃO DO RICO	**Nº**	**PROBABILIDADE OCORRÊNCIA**	**IMPACTO**	**NÍVEL DE RISCO**	**CONTROLES EXISTENTES**	**GERENTE DO RISCO**
RISCO 01: Habilitar empresa com falha na documentação	1	POSSÍVEL	MODERADO	MÉDIO	Ckecklist. Revisão pela área de auditoria (ASCAL)	ALMOXARIFADO
RISCO 02: Não cumprimento	2	RARO	MENOR	BAIXO	Definição de responsável para	ALMOXARIFADO

do acordo pela contratada.					acompanhar o fornecimento do objeto.	
RISCO 03: Falha no recebimento do serviço/produtos.	3	RARO	MENOR	BAIXO	Acompanhamento sistemático do objeto contratado.	ALMOXARIFADO
RISCO 04: Contratar de empresa cuja estrutura é incompatível para a prestação do contrato.	4	POSSÍVEL	MENOR	MÉDIO	Estudo e avaliação realizada pelo almoxarifado, a fim de identificar a capacidade e qualidade no fornecimento do objeto do contrato.	ALMOXARIFADO
RISCO 05: Aumento do custo do contrato	5	POSSÍVEL	MENOR	MÉDIO	Acompanhamento permanente da contratação e recebimento do objeto do contrato.	ALMOXARIFADO

21. **DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

DORCELINO VAZ DE ARAUJO

Chefe da Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque - DIMAE

DAVID GONZAGA P. DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Materiais, Patrimônio e Gestão de Documentos - DEMAP

Aprovo e ratifico o presente Termo de Referência, com vistas a suprir a demanda de **INSUMOS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS,**

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor Administrativo - DA

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **DORCELINO VAZ DE ARAÚJO - Matr.0073830-1**, **Chefe da Divisão de Material, Almoxarifado e Controle de Estoque**, em 06/02/2023, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6**, **Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio**, em 06/02/2023, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **105356065** código CRC= **B55D1A6A**.